



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2024

O município de Itagimirim, estado da Bahia, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.634.969/0001-66, através do seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o estabelecido no artigo 79, III, da Lei 14.133/21 e neste Edital e seus anexos, observado o posicionamento dominante do TCM/BA, e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste município, torna público que estará recebendo a partir do dia 15 (quinze) de Abril de 2024 até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024, pedidos de inscrição de pessoas jurídicas interessadas em participar do Processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO (SELF SERVICE SEM BALANÇA E/OU MARMITEX), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM-BA**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/21, o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços fornecimento de refeições prontas do tipo (self service sem balança e/ou marmitex), para atender a demanda ao atendimento especializado e atenção primária nas unidades de saúde do município, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2. Este certame definirá as pessoas jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo (self service sem balança e/ou marmitex) ao Município de Itagimirim/BA, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3. A celebração do Contrato e a conseqüente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação de vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município de Itagimirim - BA, não podendo a empresa ou pessoa física credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

2. DO PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento terá início a partir do dia 15/04/2024, das 08:00h as 12:00h e de 14:00h às 17:00h, até o dia 31/12/2024, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Itagimirim - BA, situada no Prédio sede da Prefeitura, localizado na Rua São João nº. 01, Centro, Itagimirim - BA, CEP: 45.850-000;

2.2. Os interessados poderão solicitar Credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 2.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO





3.1 O interessado deverá se apresentar para Credenciamento, na Sede da Prefeitura, para entrega dos envelopes contendo Formulário de Inscrição e a documentação exigida a título de Habilitação, no local, dias e horários mencionados no item 2.1, no setor de licitações, munido, dos seguintes documentos:

3.2 - Pessoa Jurídica:

- a) A empresa, deverá oferecer estabelecimento próprio para receber a(s) equipe(s) dos servidores da Prefeitura Municipal, bem como os eventuais prestadores de serviço que estejam em serviço, no horário entre 11h às 14h de segunda feira a sexta feira, bem como, atender as solicitações extraordinárias previamente programadas
- b) A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- c) Estar ciente das condições necessárias à prestação do serviço tais como: local, horário para servir as refeições.
- d) Possuir todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito no termo de referência.
- e) Poderão participar desta licitação as empresas (pessoa jurídica) do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, desde que atendam as exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.
- f) Não poderão participar da presente Licitação: a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;
- g) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.
- h) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- i) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- k) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- l) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Certidão negativa de recuperação judicial, concordata ou falência;
- n) Formulário de inscrição assinado;
- o) Declaração de atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88 (Anexo III);
- p) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;
- q) Declaração de Acúmulo de Cargos.
- r) Número da conta corrente/Banco/Agência;

3.3. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.2 e 3.3;





3.4. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitações;

3.5. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório que, dentre outros, permitirá a convocação dos credenciados para assinatura do Termo de Contrato;

3.6. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site da Prefeitura – www.itagimirim.ba.gov.br e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição.

3.7 Os contratos oriundos deste Credenciamento terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com as determinações da Lei 14.133/21.

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 O profissional será descredenciado:

- a) Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- b) Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 6 deste Edital;
- c) A pedido do Profissional/Empresa credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades, ou agir com negligência nesse sentido.

4.2 A rescisão do Termo de Contrato, quando enquadrada nas hipóteses trazidas no subitem anterior, deverá obedecer ao regramento apresentando no Art. 138 e seus incisos, da Lei Federal 14.133/22.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 O envelope contendo o Formulário de Inscrição e a documentação necessária à análise do Credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão Permanente de Licitação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário especificados no item 2.1 deste Edital;

5.2 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 2.1;

5.3 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM/BA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

PESSOA JURÍDICA: nome da empresa.

ENDEREÇO COMPLETO:





5.4 A prefeitura não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais, horários e condições distintas daquilo indicado e definido neste Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á por crédito na conta corrente do CONTRATADO, sendo que este será efetuado mediante apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pelo setor requerente, observados os trâmites internos da mesma;

6.2 Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, devidamente atestado por servidor designado, discriminando os serviços prestados, tais como quantidades, dias e locais;

6.3 O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal, o nome da Prefeitura Municipal de Itagimirim, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão às custas da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora:	0401	SEC. MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
Atividade:	2006	GESTÃO DOS SERV. DA SECRETARIA
Elemento:	339039	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
Fonte:	00	
Unidade Gestora:	0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade:	2007	GESTÃO DOS SERV. DA SECRETARIA
Elemento:	339039	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
Fonte:	01	
Unidade Gestora:	0701	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade:	2012	GESTÃO DOS SERV. DA SECRETARIA
Elemento:	339039	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
Fonte:	00	
Unidade Gestora:	0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade:	2056	GESTÃO DOS SERV. DA SECRETARIA
Elemento:	339039	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
Fonte:	02	

8. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de





consumo;

8.2 O Credenciado deverá oferecer estabelecimento próprio para servir as refeições (nos locais onde solicitar o credenciamento) no horário de 11h às 14h, podendo ainda este horário sofrer alterações mediante prévio aviso;

8.3 Respeitar o código de conduta ético-profissional;

8.4 Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

8.5 O Credenciado responderá por todos custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista com a Prefeitura Municipal de Itagimirim - BA.

8.6 Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste Termo.

8.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar a PREFEITURA, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;

8.8 Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

8.9 Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

8.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.11 Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.2 expedir de forma igualitária as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao restaurante credenciado;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.4 Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

9.5 Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados;





- 9.6 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 9.7 Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 9.8 Efetuar o pagamento das refeições e marmitex realizados nos moldes deste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão Recursos Administrativos na forma e nos prazos previstos nos Artigos 164 e 165 da Lei Federal 14.133/21;

10.2 Os recursos interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, se recebidos e não havendo reconsideração serão encaminhados a autoridade superior (Prefeito Municipal) no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo ser o recurso apreciado em igual prazo;

10.3 Pela excepcionalidade da inviabilidade de competição, não há o que se falar em relação à interposição de Contrarrazões ao Recurso Administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Itagimirim/BA, ou através do e-mail: licitacoes@itagimirim.ba.gov.br;

11.2 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos mediante parecer da Procuradoria Geral do Município;

11.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município, protocoladas na sede Prefeitura ou via e-mail;

11.4 O presente credenciamento poderá ser anulado por ilegalidade, ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização;

11.5 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Eunápolis - BA.

12. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Formulário de Inscrição ao Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;





Anexo VI – Modelo de Declaração de Acúmulo de Cargos.

Beatriz Fernandes Breguez Viana
Secretária Municipal de Administração e Finanças

